LEI Nº 2.380, DE 26 DE JUNHO DE 1996

AUTORIZA A CONCESSÃO MENSAL DE SUBVENÇÃO SOCIAL À UNIÃO ASSISTÊNCIAL ANAPOLINA – UNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder , a partir de 01/04/96, a subvenção mensal à União Assistencial Anapolina –UNA, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) por mês, que se destinarão ao custeio de despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela beneficiária no setor social, inclusive outras que, pela sua natureza, contenham a mesma finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subvenção de que trata este artigo será concedida em 04 (quatro) parcelas, a saber: Abril, Maio, Junho e Julho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REVOGADO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.08.3231.1581.486.2076.

Art. 3º - O valor total da subvenção a que se refere o artigo 1º, será reajustado de acordo com a variação mensal do INPC publicado pela fundação IBGE e/ou por outro que por ventura vier a substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 26 de JUNHO de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação